

LEI Nº. 1751/2008

**“ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR CESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE IMÓVEL PÚBLICO ”.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Nova Era autorizado a conceder direito real de uso do imóvel localizado na Avenida Copacabana nº. 320, constituído de lote de terreno com 1.009,21 m², galpão com 378,40 m² e área administrativa com 122,22 m².

Art. 2º - O direito real de uso autorizado no caput deste artigo será para a Entidade ASTRINE - Associação dos Triadores de Materiais Recicláveis de Nova Era, com CNPJ Nº. 08.852.894/0001-50.

Art. 3º - A presente concessão de direito real de uso será por um período de 10 (dez) anos.

Art. 4º - A presente concessão de direito real de uso terá como finalidade a instalação da Usina de Reciclagem para a triagem de materiais recicláveis, recolhidos na circunscrição do Município.

Art. 5º - A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei, será regulamentada mediante convênio a ser firmado entre o Município e a Cessionária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 23 de outubro de 2008.

**Sávio Martins Quintão
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Publicada em 23/10/2008